



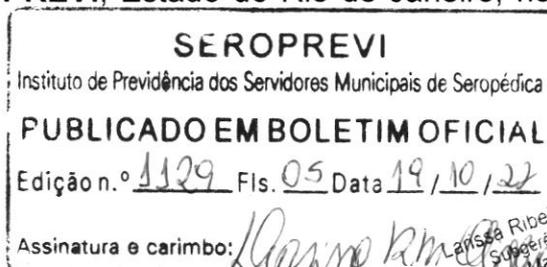
SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 206/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Zenilda de Azevedo Pedrosa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ZENILDA DE AZEVEDO PEDROSA**, matrícula nº. 01135, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III e 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.456,19 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.035,12
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 403,51
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.017,56
TOTAL	R\$ 6.456,19

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede

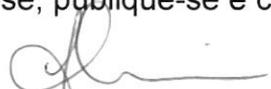
Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/08/2021.

Seropédica, 17 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

e "Subgerente de Tesouraria". A conselheira Irenilva reforça a necessidade dessa alteração na lei para que seja realizado o primeiro concurso público do Instituto. Não havendo quem queira discutir, a Minuta com as alterações propostas é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a a Minuta do Projeto de Lei de Reforma Administrativa do Seroprevi. 4) O Diretor-Presidente apresenta ao Conselho a Minuta do Projeto de Lei de Plano de Cargos e Salários do Seroprevi encaminhada pelo Conselho Fiscal com parecer favorável. O Diretor-Presidente coloca a Minuta em discussão. Não havendo quem queira discutir, a Minuta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a Minuta do Projeto de Lei do Plano de Cargos e Salários do Seroprevi. 5) O Diretor-Presidente apresenta ao Conselho a proposta encaminhada pelo Conselho Fiscal com parecer favorável sobre o pagamento dos valores retroativos do quinquênio. A proposta consiste nos seguintes itens: pagamento dos valores retroativos em até doze vezes; as parcelas não serão menores que um mil reais, salvo os valores finais; o pagamento ocorrerá no dia cinco de cada mês, salvo feriado ou final de semana, sendo pago no dia útil subsequente; e a primeira parcela será paga em cinco de novembro do corrente ano. O Diretor-Presidente coloca a proposta em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. 6) O Diretor-Presidente apresenta, conforme informado aos conselheiros, a proposta de Instrução Normativa de atualização dos códigos de verificação das matrículas, e a proposta de atualização do Código de Ética. O Diretor-Presidente coloca a proposta de Instrução Normativa de atualização dos códigos de verificação das matrículas em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a proposta de atualização do Código de Ética. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às doze horas e trinta minutos, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
TIAGO PEIXOTO DA SILVA
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 189/2021. CERTIDÃO DE REGISTRO nº 40/2022. Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerren, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 12 de setembro de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de aposentadoria de MIRIAN SIRLEI PETINI DOS SANTOS, conforme consta no Livro 169, sob o nº 875.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 205/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elida Silva de Carvalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIDA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 00974, Especialista em Educação, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.009,08 (três mil e nove reais e oito centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.880,68
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 564,20
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 564,20
TOTAL	R\$ 3.009,08

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/04/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 206/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Zenilda de Azevedo Pedrosa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ZENILDA DE AZEVEDO PEDROSA, matrícula nº. 01135, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III e 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.456,19

(seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.035,12
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 403,51
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.017,56
TOTAL	R\$ 6.456,19

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 207/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marilene Pinheiro Alves Gomes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARILENE PINHEIRO ALVES GOMES, matrícula nº. 01053, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.348,38 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.898,92
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 289,89
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.159,57
TOTAL	R\$ 4.348,38

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).